

Projeto de Lei nº 688 /2013

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubistchek para o quadriênio de 2014 a 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Presidente Kubistchek aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubistchek para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos, indicadores, e as ações governamentais com suas metas.

Art. 2º: Integram a presente Lei do Plano Plurianual, os anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2014/2017.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º: - A exclusão, a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.

§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II – inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.

Art. 5º: - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6º: - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2014, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2014 são as previstas no anexo IX desta Lei.

Art. 7º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2015 a 2017, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de revisão geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.

Art. 8º: - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubistchek - MG, 30 de Agosto de 2013.

  
Rômulo Ronaldo dos Santos  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

Rua Tiradentes, 27 – CEP: 39135-000 – Centro - Presidente Kubitschek - MG

TEL.: 38 3545-1184 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: empk@citell.com.br

### ANDAMENTO DO PROJETO

**Projeto de Lei Nº 688/2013**

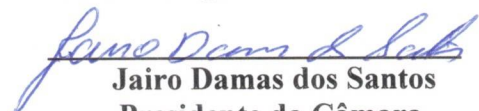
**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017.”**

**Despacho do Sr. Presidente:**

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 30 de agosto de 2013.

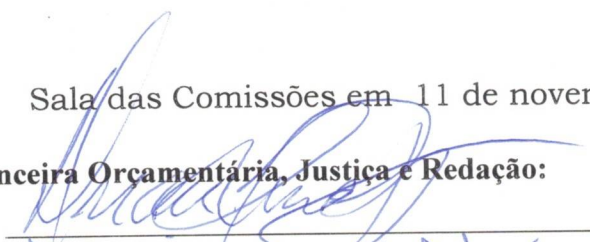
  
**Jairo Damas dos Santos**  
Presidente da Câmara

### PARECER DAS COMISSÕES

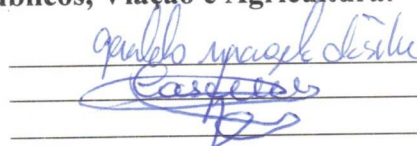
Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 688/2013 “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubitschek para o período de 2013 a 2017”, depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 11 de novembro de 2013.

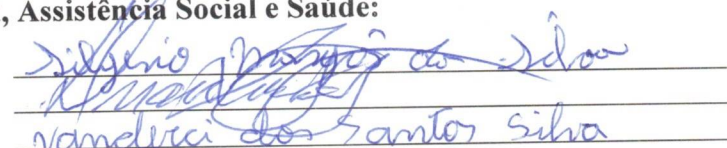
**1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:**

  
Tab. Orçunio - Apoio. Adm. Rodrigo -  
João Antônio

**2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:**

  
Gabriel

**3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:**

  
Silveira  
Vanerlei dos Santos Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

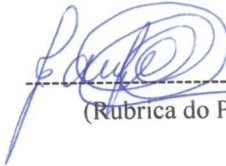
Rua Tiradentes, 27 – CEP: 39135-000 – Centro - Presidente Kubitschek - MG

TEL.: 38 3545-1184 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: empk@citell.com.br

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

  
-----  
(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 11/11/2013

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

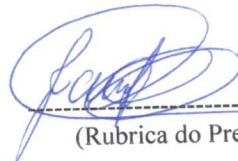
  
-----  
(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 11/11/2013

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

  
-----  
(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 11/11/2013

## À SANÇÃO

Sala das Sessões, 13/11/2013

  
-----  
(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos  
Municipal de Presidente Kubitschek